

Primeira alteração à Portaria n.º 4/2008, de 11 de janeiro

A Portaria n.º 4/2008, de 11 de janeiro, fixou os valores das taxas a serem cobradas aos agentes económicos ligados ao sector marítimo-portuário pela prestação de serviços públicos, tendo previsto, no seu artigo 2.º, a atualização anual das mesmas tendo em conta os índices de inflação.

No entanto, a atualização anteriormente referida não se verificou, pelo que, decorrido este tempo, os valores fixados encontram-se totalmente desajustados da realidade, procedendo-se, pela presente portaria, à sua atualização com base no índice médio da inflação regional.

Por outro lado, importa também aprovar a taxa a cobrar pela inscrição de Armador de Tráfego Local, que não estava prevista.

Por fim, em ordem a incrementar a atividade turística nos Açores, o valor da taxa a cobrar pela emissão do certificado de lotação no âmbito da atividade marítimo-turística é reduzido 50%, após a entrada em vigor da presente portaria e até 31 de dezembro de 2014.

Assim, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 235/79, de 25 de julho, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 19.º e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 90.º e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como com o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 4/2008, de 11 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes, o seguinte:

- 1.º O valor das taxas a cobrar aos agentes económicos ligados ao sector marítimo-portuário pela prestação de serviços públicos, constantes da Portaria n.º 4/2008, de 11 de janeiro, são atualizados de acordo com a tabela anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 2.º É aditada à tabela referida no artigo anterior, a taxa a cobrar pela inscrição de Armador de Tráfego Local.
- 3.º Após a entrada em vigor da presente portaria e até 31 de dezembro de 2014, o valor da taxa a cobrar pela emissão do certificado de lotação no âmbito da atividade marítimo-turística, constante da tabela anexa, é reduzido em 50%.
- 4.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

Assinada em 12 de junho de 2013.

O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo

Tabela de taxas da Direção Regional dos Transportes

Autorizações, licenças e certificados no âmbito do pessoal do mar

Descrição do serviço	Preço (euros)
A – Autorizações	
1 – Autorização de embarque.....	30,49
2 – Autorização de embarque extralotação.....	30,49
3 – Outras autorizações.....	30,49
B – Licenças de Pilotagem	
1 – Emissão.....	366,43
2 – Renovação.....	183,22
C – Certificados de Lotação	
1 – Documentos Comuns a todas as embarcações:	
1.1 – Alteração do certificado de lotação.....	171,00
1.2 – Autorizações especiais de lotação.....	171,00
1.3 – Certificado de lotação provisório.....	171,00
1.4 – Parecer prévio de fixação de lotação.....	171,00
1.5 – Segundas vias de certificado de lotação.....	171,00
2 – Embarcações do tráfego local de passageiros e embarcações de recreio e auxiliares marítimo-turísticas, locais, do alto e costeiras:	
2.1 – Até 200 passageiros.....	305,36
2.2 – Mais de 200 passageiros.....	336,46
2.3 – Mistas.....	336,46
2.4 – Mercadorias.....	336,46
D – Atividades Marítimas	
1 – Inscrição de Armador de Tráfego Local	275,00